

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

PROVIMENTO Nº 1

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item XIV, do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei de Organização Judiciária Militar),

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei da Magistratura Nacional),

CONSIDERANDO que, em Sessão de 29 de maio de 1979, o Tribunal reconheceu a necessidade de fixar normas para adequar o imperativo da lei às peculiaridades da Justiça Militar, que não dispõe de "órgão corregedor de segunda instância", mas de Auditoria de Correição, órgão de primeira instância,

RESOLVE baixar o presente Provimento para determinar:

I - Os Juizes-Auditores, ou seus Substitutos deverão remeter ao Auditor Corregedor informação relativa aos processos em seu poder, cujos prazos para despacho ou decisão tenham sido excedidos, bem como a indicação do número de sentenças proferidas no mês anterior;

II - O prazo para cumprimento do disposto no item precedente estender-se-á até o dia dez de cada mês;

III - O Corregedor dará conhecimento ao Tribunal da consolidação dessas informações.

Publique-se e comunique-se.

Brasília, 29 de Maio de 1979.

  
Gen.Ex. REYNALDO MELLO DE ALMEIDA

Ministro-Presidente do STM